



Portaria Inmetro/Dimel n.º455, de 30 de novembro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, resolve:

Aprovar o modelo POLIVELOX P-300, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Politrán, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: POLITRAN Tecnologia e Sistemas Ltda.
Endereço: Rua Ribeiro do Vale, 1.532 – Brooklin
CEP: 04568-004 – São Paulo – SP

2 FABRICANTE

Nome: POLITRAN Tecnologia e Sistemas Ltda.
Endereço: Rua Ribeiro do Vale, 1.532 – Brooklin
CEP: 04568-004 – São Paulo – SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de velocidade de veículos automotores
Marca: Politrán
Modelo: POLIVELOX P-300
País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo POLIVELOX P-300 a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Tensão nominal de alimentação: 12 V, corrente contínua;
- b) Faixa nominal: 15 km/h a 320 km/h;
- c) Classe do Laser: I





5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de deslocamento de veículos automotores, do tipo estático ou portátil, com o princípio de funcionamento baseado em tecnologia Laser, podendo controlar simultaneamente até 04 (quatro) faixas de trânsito. Constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção, medição, processamento, armazenamento e registro.

5.1 Dispositivo de detecção: constituído basicamente por um sensor ótico Laser, capaz de detectar as distâncias necessárias para o cálculo da velocidade dos veículos automotores;

5.2 Dispositivo de medição: constituído por microprocessador com firmware dedicado, capaz de armazenar os dados oriundos do sistema de detecção e efetuar o cálculo da velocidade dos veículos automotores. O mesmo possui porta de comunicação, que serve de interface com microcomputador externo, onde são tratadas as informações de registro e operacionais do sistema;

5.3 Dispositivo de processamento: constituído por um dispositivo processador, acoplado aos dispositivos de detecção e medição, e software dedicado ao controle operacional do sistema, assim como efetuar a interface com o operador, através de tela com visor de cristal líquido;

5.4 Dispositivo de armazenamento: para o armazenamento dos dados referentes à medição, assim como os registros efetuados, é utilizado disco rígido ou cartão de memória “flash”, localizado no gabinete onde se encontra o microcomputador que efetua o tratamento das informações oriundas dos outros dispositivos;

5.5 Dispositivo de registro: constituído por câmera de vídeo, sensível também à luz infravermelha, capaz de identificar o veículo alvo da medição.

5.6 Dispositivo opcional: iluminador de luz branca ou infravermelha.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.015521/2009.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar, no local definido no desenho em anexo, as seguintes inscrições:

- Marca ou nome do fabricante;
- Designação do modelo;
- Número de série e ano de fabricação e;
- Número da Portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º XXX/YY.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações e erros máximos admissíveis: de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98 e normas de procedimento pertinentes.

8.2 Marca de selagem: nas verificações, devem ser selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

9 ANEXOS

9.1 Desenho de conjunto do modelo POLIVELOX P-300;

9.2 Desenho de conjunto do modelo POLIVELOX P-300 com caixa de proteção;

9.3 Desenho do sensor;

9.4 Desenho em perspectiva do sensor e da câmera;





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

- 9.5 Desenho do plano de selagem;
- 9.6 Desenho do local e da plaqueta de identificação do modelo POLIVELOX P-300
- 9.7 Desenho do modelo montado na via (utilização como instrumento estático);
- 9.8 Desenho do registro fotográfico.

10 VIGÊNCIA

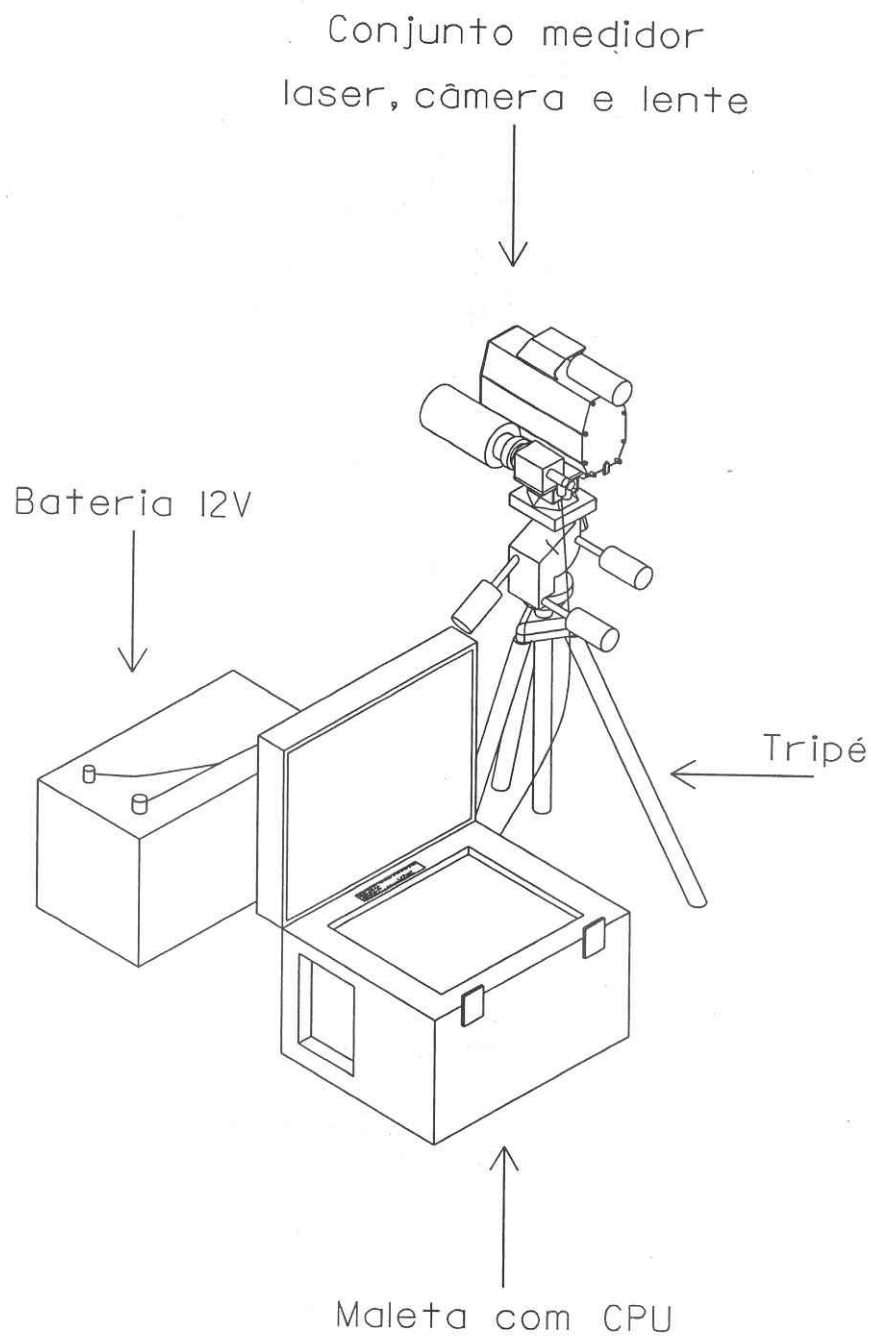
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE

Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro - Dimel



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Comprimento e Força - Dicof
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Cep.: 25250-020 – Xerém – Duque de Caxias - RJ
Telefones: (21) 2679-9157 - Fax: 2679-9139-17641 – e-mail: dicof@inmetro.gov.br
MOD-GABIN-001 – Rev. 01 - Apr. AGO/04 – Pg. 03/011



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 455, DE 30 DE novembro DE 2009



FABRICANTE:

POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

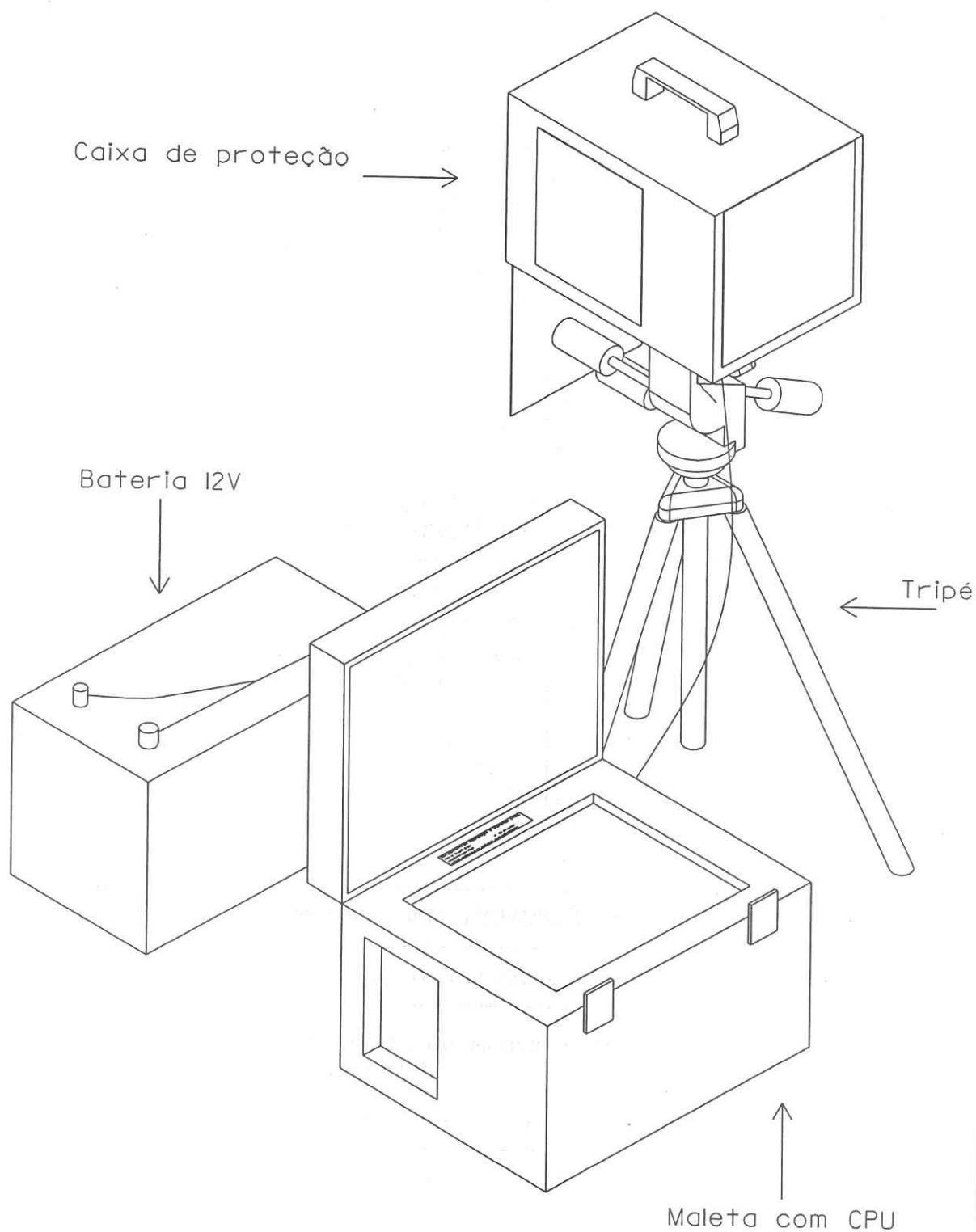
COTAS EM:

—

ESCALA:
S/E

DESENHO DE CONJUNTO DO MODELO POLIVELOX P-300

ANEXO:
1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 455, DE 30 DE novembro DE 2009



FABRICANTE:

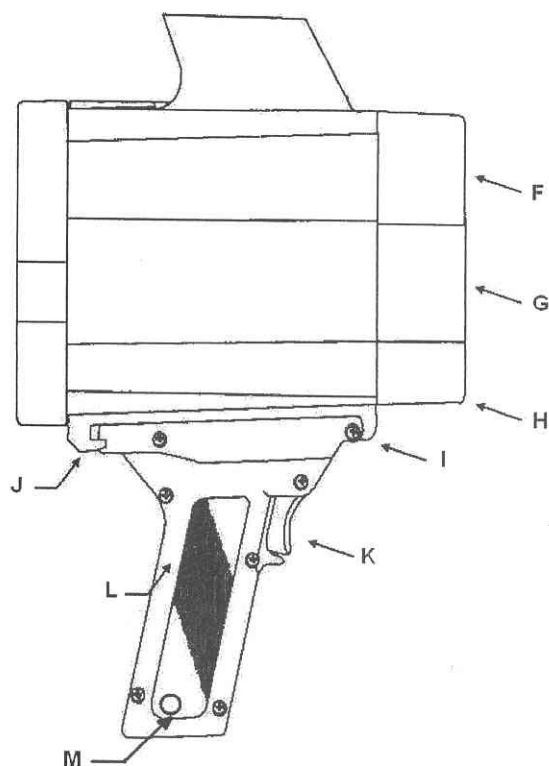
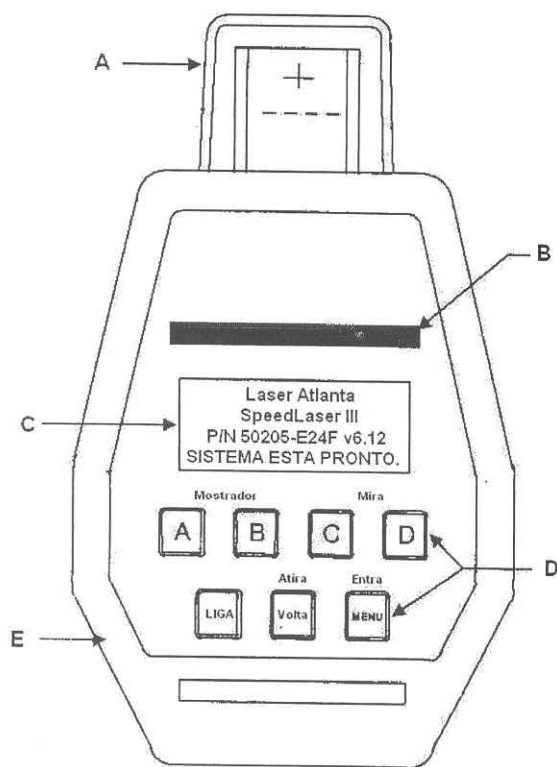
POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

DESENHO DE CONJUNTO DO MODELO POLIVELOX P-300 COM
CAIXA DE PROTEÇÃO

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
2



- A: Mira do sensor laser
 B: Número do equipamento
 C: Mostrador de cristal líquido
 D: Teclado do laser
 E: Proteção traseira
 F: Lente emissora
 G: Lente receptora
 H: Proteção frontal
 I: Encolza frontal do laser para travar a manopla
 J: Alça para travar a manopla
 K: Gatilho
 L: Manopla do sensor laser
 M: Saida de dados

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 455, DE 30 DE novembro DE 2009



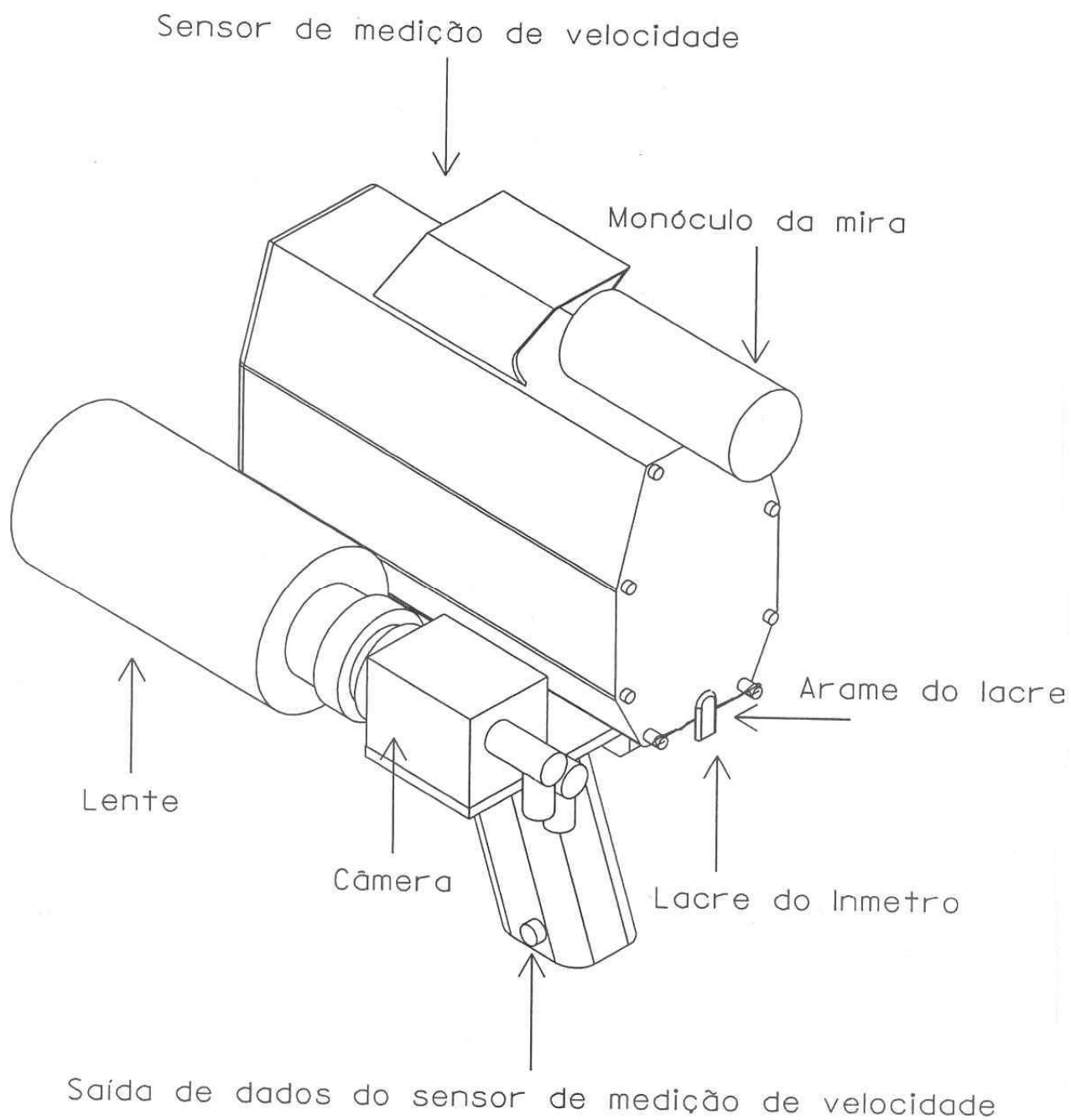
FABRICANTE:
 POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

DESENHO DO SENSOR

COTAS EM:

ESCALA:
 S/E

ANEXO:
 3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 455, DE 30 DE novembro DE 2009



FABRICANTE:

POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

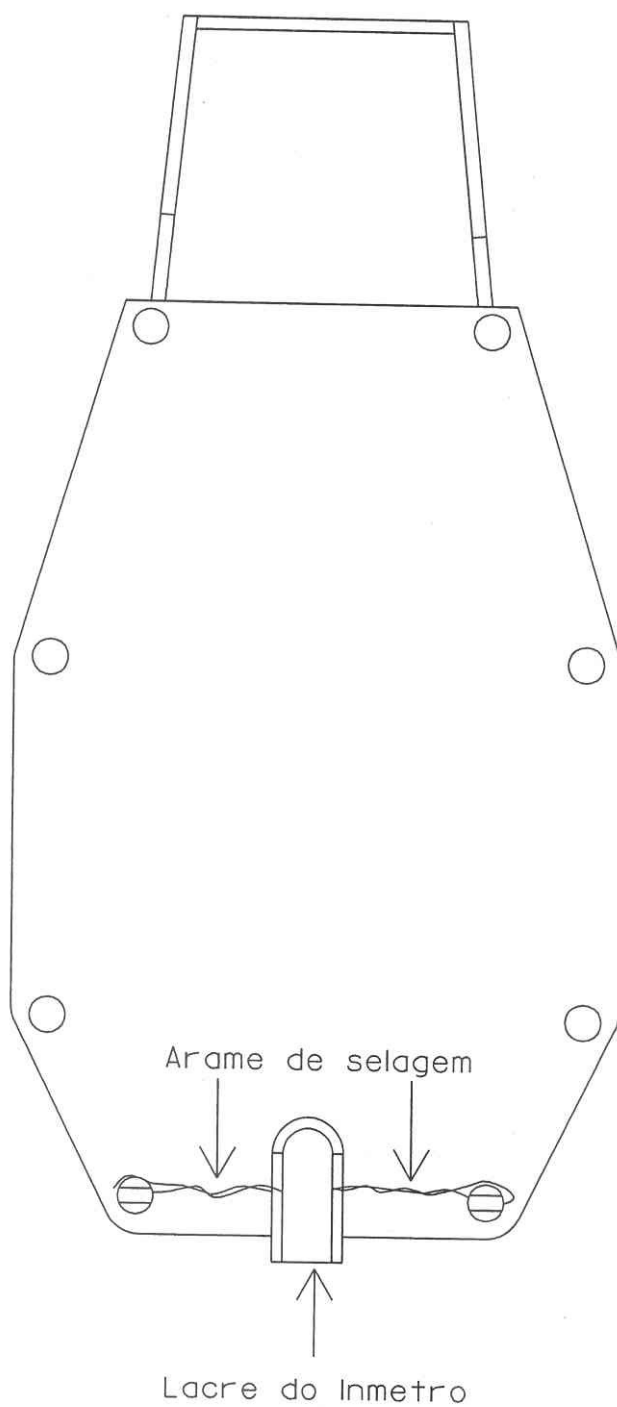
COTAS EM:

—

ESCALA:
S/E

DESENHO EM PERSPECTIVA DO SENSOR E DA CÂMERA

ANEXO:
4



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 455, DE 30 DE novembro DE 2009



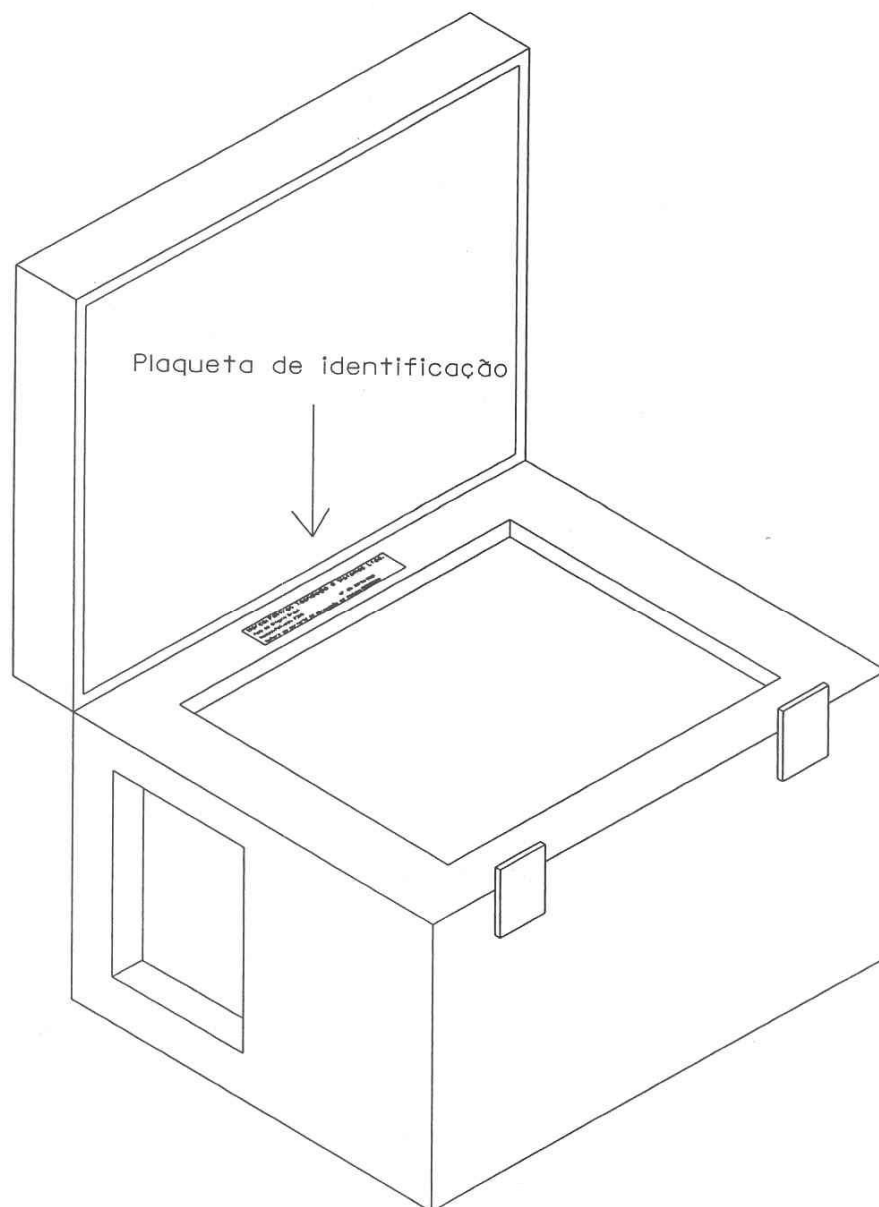
FABRICANTE:
POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

DESENHO DO PLANO DE SELAGEM

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
5



Marca: Politrán Tecnologia e Sistemas Ltda.

País de origem: Brasil

Modelo: Polivelox P300

Portaria Inmetro/Dimel nº XXX/YY

Nº de série: XXX

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 455, DE 30 DE novembro DE 2009



FABRICANTE:

POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

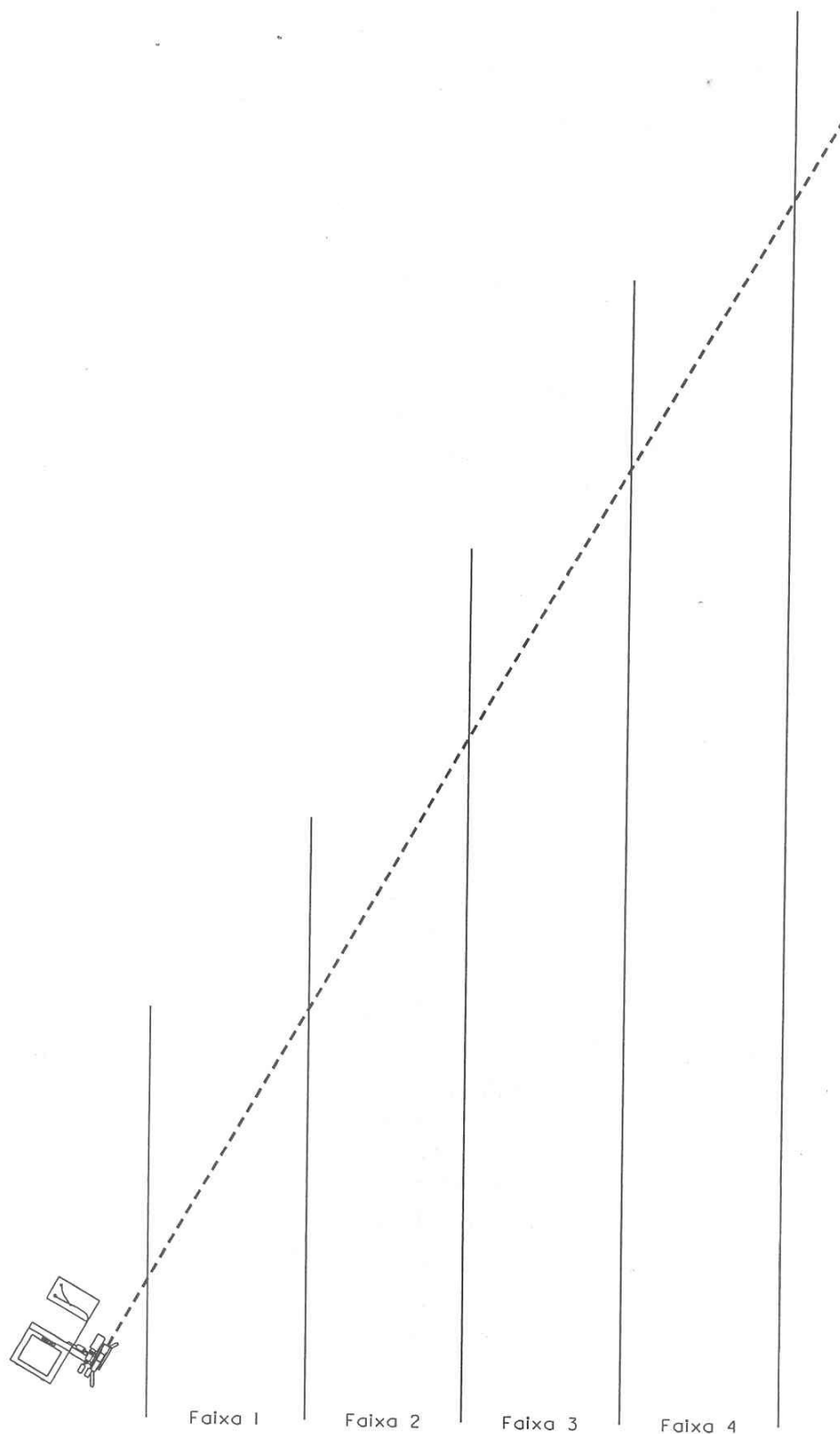
COTAS EM:

—

DESENHO DO LOCAL E DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO
MODELO POLIVELOX P-300

ESCALA:
S/E

ANEXO:
6



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 455, DE 30 DE novembro DE 2009



FABRICANTE:

POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

COTAS EM:

—

DESENHO DO MODELO MONTADO NA VIA (UTILIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO ESTÁTICO)

ESCALA:
S/E

ANEXO:
7

Local: Laboratório Inmetro, dia DD de MM de AAAA às XXhYYminZZs
Velocidade regulamentada: 60 km/h, velocidade medida: 100 km/h

Foto do Veículo no momento do evento

Obs. As informações que constam neste desenho atendem ao item 5.17.I do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/98.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 455, DE 30 DE novembro DE 2009



FABRICANTE:

POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

COTAS EM:

—

ESCALA:

S/E

DESENHO DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

ANEXO:

8